



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI Nº 1.711, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a transformação e inclusão de área que específica, localizada na zona rural do Município de Florestópolis, em zona de expansão urbana.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam transformadas e incluídas na zona de expansão urbana do Município de Florestópolis, as áreas rurais constantes das seguintes matrículas:

I - Matrícula nº 7.342, com seus registros/averbações do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sendo que a área rural que passará a ser incluída como de expansão urbana, apresenta as medidas e confrontações abaixo descritas:

“Uma área de terras rural medindo 20.000,00 metros quadrados ou 2,000 hectares ou ainda 0,826 alqueires paulista, denominada chácara “Estância Sol Nascente”, situada no Município de Florestópolis, comarca de Porecatu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: LINHA PERIMETRAL – Área desmembrada do sítio Ribeirão Capim Inicia no marco cravado as margens da estrada municipal. Da estaca 0 (zero) até a estaca 1 (um) com azimute de 126° 21’ 18”, confronta-se com a estrada municipal do matadouro, numa distância de 123,10 metros. Da estaca 1 (um) até a estaca 4 (quatro) com azimute de 28° 49’ 43”, confronta-se com a área remanescente “A” Ribeirão Capim, numa distância de 173,98 metros. Da estaca 4 (quatro) até a estaca 5 (cinco) com azimute 36° 46’ 00”, confronta-se com a Vila Elizabeth Lago, numa distância de 6,95 metros. Da estaca 5 (cinco) até a estaca 6 (seis) com azimute de 306° 43’ 26”, confronta-se com a Chácara São Manoel, numa distância de 101,19 metros. Da estaca 6 (seis) até a estaca 0 (zero) com azimute 216° 16’ 46” confronta-se com a propriedade de Rubens Barbosa Silva, numa distância de 180,00 metros.”

II - Matrícula nº 15.548, com seus registros/averbações do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sendo que a área



## *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

rural que passará a ser incluída como de expansão urbana, apresenta as medidas e confrontações abaixo descritas:

“Uma área de terras de formato irregular, medindo 24.200,00 metros quadrados ou 2,4200 hectares ou ainda 1,00 alqueires paulista, situada no Município de Florestópolis, comarca de Porecatu, Estado do Paraná, dentro das seguintes características e confrontações: Partindo do marco nº 01, cravado na vértice comum da Estrada Municipal e o córrego capim, segue com azimute de 126° 51'33” e distância de 339,49 metros, até o marco nº, confronta-se com a estrada municipal; segue com azimute de 228° 54'53”, na distância de 67,10 metros, até o marco nº 05, confrontando com a propriedade de Elcio Furini; segue com azimute de 306° 05' 25” na distância de 385,55 metros até o marco nº 08, confronta-se ainda com a propriedade de Elcio Furini; Deste segue confrontando com o Córrego capim com uma distância aproximada de 98,63 metros até o marco nº 01, onde iniciou a referida descrição.”

III - Matrícula nº 6927, com seus registros/averbações do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sendo que a área rural que passará a ser incluída como de expansão urbana, apresenta as medidas e confrontações abaixo descritas:

“Uma área de terras rural denominada chácara “Nova esperança”, medindo 24.200,00 metros quadrados ou 2,4200 hectares ou ainda 1,00 alqueires paulista, situada no Município de Florestópolis, comarca de Porecatu, Estado do Paraná, dentro das seguintes características e confrontações: Inicia na estaca 1 (um). Da estaca 1 (um) até a estaca 2 (dois) com Az. 137°06'13” numa distância de 176,00 metros. Da estaca 2 (dois) até a estaca 3 (três) com Az. 49°05'58” numa distância de 137,00 metros. Da estaca 3 (três) até a estaca 4 (quatro) com Az. 319°04'04” numa distância de 169,91 metros. Da estaca 4 (quatro) até a estaca 1 (um) com Az. 231°29'40” numa distância de 143,16 metros. CONFRONTAÇÕES: Da estaca 1 (um) até a estaca 2 (dois) confronta-se com a propriedade de Luiz Ruela da Silva. Da estaca 2 (dois) até a estaca 3 (três) confronta-se confronta-se com área urbana da cidade de Florestópolis. Da estaca 3 (três) até a estaca 4 (quatro) confronta-se com a estrada de servidão municipal. Da estaca 4 (quatro) até a estaca 1 (um) confronta-se com o sítio Boa Esperança.”



## *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

**Art. 2º** As áreas que tratam o artigo 1º serão passíveis de subdivisões respeitadas as medidas mínimas previstas para particionamento de solo, bem como, utilização para a constituição e formação de LOTEAMENTO URBANO, se apresentados os projetos urbanísticos necessários para aprovação nos termos do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

**Art. 3º** Ficará o Perímetro urbano do município de Florestópolis-Pr, com uma área de 4.440.506,144 metros quadrados, com um perímetro de 10.297,321 metros, nos moldes do anexo II, e nas confrontações do memorial descritivo do anexo I.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.**

**ONÍCIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**